

Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 – Proc. Nº 3303/2019

	EDITAL			
Pregão Eletrôr	nico nº 13/2019	Data de abertura: 15		
			nprasgovernamentais.gov	
PA 2202/2010	SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/E	
3303/2019	⊠ Sim □Não	Sim □ Não □ Misto	☐ Sim ☐ Não	
	nentes, através de Sistema de Registro de uantidades e especificações constantes no), parte integrante do Edital;	Decreto 7.174? □Sim ⊠ Não	Margem de preferência □ Sim □ Não	
Valor total estimado		Vistoria? □ Obrigatória	Amostra/Demonstração	
R\$ 113.328,24		=	☐ Sim ⊠ Não	
Prazo para envio da proposta e convocação efetuada pelo Pre	documentação: 2(duas) horas após a goeiro	- □ Facultativa ⊠Não se aplica		
Pedidos de esclarecimer Até 12/08/2019 para o	ntos endereço <u>cpl@trt16.jus.br</u>	Impugnações Até 13/08XX/2019 para o el	ndereço cpl@trt16.jus.br	
The state of the s	Documentação de		,	
Requisitos básicos	•	Requisitos específicos	s;	
1. Sicaf ou documentos ec	quivalentes;			
2. Certidão CNJ;		Proposta ajustada		
3. Certidão Portal Transpa	rência:	7. Proposta de preço adequada ao último lance ,		
4. Certidão CNDT;	,	se convocada pelo pregoeiro		
5. Certidão negativa de fei	itos sobre falência:			
6. Índices de liquidez supe	·			
o. Maices de figulacz supe	110163 4 1 (16, 30),			
	Item 1			
Adjudicação por item				
· ·	regões do TRT 16ª pelo endereço <u>www.comprasnet.gov.l</u> is anexos estão disponíveis para download no Comprasgo	-	_	



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 PROCESSO Nº 3303/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 15/08/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h

LOCAL: <u>WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</u> IRP Nº 09/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 42, de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3303/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constRituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **MATERIAIS PEMANENTES**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 3.2 Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e desde que:
- **4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.1.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92:
- **4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasqovernamentais.gov.br
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 6.1.1 A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca;
- **6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou email de forma a esclarecer a dúvida suscitada;
- **6.2** Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto.
- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

- **6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005):
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **10.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência:
- **10.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;
- **10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.
- **10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **10.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **11.2** Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta "on-line" quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).
- **11.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **11.2.2** A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de qualificação econômica-financeira** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão.
- **11.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasgovernamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **11.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 11.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação econômico financeira de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, deverão ser encaminhados por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- **11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;ou
- **11.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;ou
- **11.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal:
- **11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **11.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços
- **11.5.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- I Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016);
- II A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006).
- **III -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.1.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 11.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da licitante, avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

	ATIVOTOTAL
SG =	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- **11.5.3.2.1** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- 11.5.3.3 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.
- **11.5.3.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **11.5.3.5** A qualificação econômico-financeira referente ao balanço patrimonial, caso conste, poderá ser efetuada por consulta no SICAF;
- **113.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **11.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão:
- **11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora:
- 11.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **11.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: wision impugnações > esclarecimentos > aviso;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão:
- **13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **13.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **13.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso:
- **13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **13.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;
- **13.9** Julgado os recursos, a Diretora-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **14.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;
- **14.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **15.2** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **15.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- **15.2.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante ou seu procurador, cuja procuração deverá constar a delegação desta competência e ser encaminhada anexa a ata de registro de preços;
- **15.2.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva. A convocação é realizada quando da homologação da licitação.
- **15.3** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **15.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **15.5** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **15.6** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **15.6.1** Na hipotese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- **15.7** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **15.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **15.8.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.8.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.9** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.10** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- **15.10.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **15.10.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **15.11** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **15.11.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **15.11.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **15.11.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 15.11.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **15.11.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **15.11.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.11.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.12** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **15.13** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.14** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- **15.15** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.
- **15.16** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **15.16.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **15.16.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.16.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.17** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
- I. Não Celebrar contrato considerado neste caso a ata de Registro de Preços;
- II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo:
- VII. Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços..
- **16.3**. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- a) de até 1% (um por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por dia de atraso no limite de 10 dias (10%);
- b) de até 10% pela inexecução total do contratado sobre o valor total da Nota de Empenho;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **16.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.5.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- **16.6.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- **16.7**. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- **16.8** As penalidades serão registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.
- **16.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.10** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas nos **itens 6 e 7** do Termo de Referência (Anexo I).
- **17.2** Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto.

18 DO PAGAMENTO



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I);
- **18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido à Diretora-Geral, para homologação;
- **19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **19.2.1 Revogad**a, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **19.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **19.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **19.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98)



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

- **19.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasgovernamentais e no edital, prevalecerá a do edital;
- **19.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **19.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **19.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 24 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

Aquisição de materiais permanentes na quantidade e especificações abaixo relacionados, processadas através do Sistema de Registro de Preços.

MATERIAIS				
ITEM-01	GELADEIRA	QUANT. REGIST.	VALOR R\$	VR.TOTAL
		15	1.679,78	25.196,70

Geladeira Domestica com capacidade total de armazenamento: 240 litros, sendo a capacidade de armazenamento do refrigerador 214 litros e capacidade de armazenagem do freezer 26 litros ,na cor branca 220V; Tensão/frequência: Consumo (kWh) - 220V - 60Hz 23,7; Tipo de refrigerador: 01 porta; prateleiras: as prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; iluminação interna: no refrigerador; puxadores: embutidos; eficiência energética "A" conforme regulamentação do INMETRO.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal, com assistência técnica nesta capital (São Luís-Ma.).

ITEM-02	FORNO	DE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	MICROONDAS		REGIST.	R\$	R\$
			10	490,03	4.900,30

Forno de Microondas com especificações mínimas: capacidade total mínima de 30 litros, Classificação energética - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Classe "A"; equipamento com Selo Procel ou, caso não possua o selo, comprovação através dos ensaios vigentes prescritos no "RAC e no RTQ de forno de microondas" (INMETRO) que o modelo atende ao seguinte critério: com 10 níveis de potência; painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, 220 volts. Cor branca; Embalagem com dados de



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

identificação do produto e marca do fabricante.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (S.Luís-Ma.).

Item-03	TELEVISOR DE 32	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	POLEGADAS	REGIST.	R\$	R\$
		20	1.054,12	21.082,40

Televisor de 32 polegadas especificações mínimas: tecnologia: smart TV; tipo de tv. Led; tamanho da tela: 32; resolução mínima: full hd; idioma do menu: português; conversor digital integrado; mínimo de 02 (duas) entradas hdmi; mínimo de 02 (duas) portas usb; conexão wireless; wi-fi integrado; voltagem: bivolt (110/220 volts); selo procel de economia de energia, classificação A; acessórios: manual de instruções e instalação em português; controle remoto; pilhas/baterias; pedestal; parafusos; cabo de força e cabo hdmi.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (S.Luís-Ma.).

Item-04	CARRINHO	QUE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	SOBE E	DESCE	REGIST.	R\$	R\$
	ESCADA		5	656,14	3.280,70

Carrinho de carga escada com Chapas reforçadas - utilizado para subir e descer escadas para trabalho geral, contém 6 rodas, sendo 3 de cada lado, medindo 1350 mm de altura, 250mm de largura, 355mm de comprimento base e capacidade para 300kg.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-05	CARRO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	PLATAFORMA	REGIST.	R\$	R\$
		10	928,83	9.288,30

Carrinho de puxar tipo plataforma, com medidas mínimas aproximada: Produto: Carro plataforma assoalho para 400 kg, com sistema 5a. roda cabo de tração em forma de "T" fácil manobra. Com sistema de freio. Indicado para transporte de materiais. Material: Aço Carbono. Cor padrão: Pintura Epoxi (verde) - Altura do chão: 45cm - Largura: 60cm - Comprimento: 120cm. Eixo Rodas: Redondo maciço ou pneumáticos de 1". Rodas: Rodas Maciças 300x8" com câmara de ar. # 2 Fixas # giratórias c/freio.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-06	CARRO TUBULAR	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	TIPO ARMAZEM	REGIST.	R\$	R\$
		5	611,74	3.058,70

Carro Tubular tipo Armazém para transporte de cargas com capacidade de 200 kg. Estrutura metálica nas dimensões: 112cm de altura, 53cm de largura e 43 de largura. Comprimento x largura da base: 15×35 cm. Equipado com 2 rodas de 3,5" x 4". Pneu com câmara de ar. Cor preta.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

por este Tribunal.

Item-07	CARRINHO PARA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	BOTIJÃO DE AGUA	REGIST.	R\$	R\$
		8	470,16	3.761,28

Carrinho para transporte de botijão de agua, confeccinado em tubo de aço, equipado com rodas pneumáticas 325x8", com capacidade para 4 galões de água de uma só vez, medindo: altura: 1470mm, profundidade: 620mm e comprimento: 850mm.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-08	PALETEIRA MANUAL	QUANT. REGIST.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		3	1.744,22	5.232,66

Paleteira Manual, com transpaletes manuais de 2.000 Kg, com dirigibilidade com ângulo de rotação de até 190 graus, pintura eletrostática a pó com maior aderência e resistência à abrasão; capacidade 2000 kg; altura do garfo 75mm; altura total de elevação 190mm; comprimento dos garfos 1150 mm; largura dos garfos 550 mm; peso total 55 kg; roda direcional 160 x 50 x 47 mm; roda de carga 70 x 75 x 47 mm; rodas dupla nylon.

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

por este Tribunal.

ITEM-09	PROJETOR	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	MULTIMÍDIA	REGIST.	R\$	R\$
		10	2.320,68	23.206,80

Projetor Multimídia, com Brilho: 3500 ANSI Lumens; Contraste: 10.000:1; Resolução: XGA (1024 X 768); Métodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro; Aspecto: 4:3; Lente: Foco manual: Zoom: 1:1; Vida útil: até 3500 H (Modo Normal) até 5000 H (Modo Econômico); Tamanho da Tela: 80" a 2,4m de distância (até 300" a 9,1m de distância) 30" até 300" (diagonal: 0.76 m até 7.62m); Reprodução de Cor: 24 bit - 16.7 Milhões; Conexões de Entrada: VGA (Mini D-sub 15 pin)x1 / Video composto (1 RCA)X1 / S-vídeo (Mini DIN 4 pin)x1 / HDMIx1; Entrada de Àudio: 2 RCAx1; Compatibilidade de Sinais de Video: NTSC / PAL/SECAM HDTV: 480i, 480p, 720p, 10801; Direct Power ON / OFF; Voltagem Bivolt - 100 - 240 V; Controle Remoto. Garantia mínima de 3 (três) anos para o projetor e de 90 (noventa) dias para lâmpada.

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 3 (três) anos para o projetor a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (S.Luís-Ma.) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.

Item-10	ROTULADOR	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	ELETRÔNICO	REGIST.	R\$	R\$
		5	375,48	1.877,40



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

ROTULADOR ELETRÔNICO, portátil; dotado de display LCD com as seguintes características: largura mínima de 16 caracteres; altura mínima de 2 linhas; dotado de iluminação/backlight; tecnologia de impressão através de transferência térmica laminada; suporte a etiquetas de 6,9,12,18 e 24mm de largura; resolução de impressão mínima de 180dpi; possibilidade de utilização de fitas do padrão intercambiável TZ; criação de etiquetas em formato rotativo, vertical e horizontal; impressão de códigos nos padrões CODE 39, EAN 13, EAN18, UPC-A, UPC-E, CODABAR, EAN128 e CODE 128; dotado de cortador manual; acompanhado de estojo para transporte; acompanhado de adaptador de energia; dotado de conexão USB para transferência de dados.

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-11	LEITOR DE CÓDIGO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	DE BARRAS.	REGIST.	R\$	R\$
		10	397,80	3.978,00

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, Caracteristicas Físicas: Dimensões aproximadas: 9,8 cml x 7 cml x 18,6 cm(altura x largura x comprimento); peso aproximado: 224g: Configuração de fábrica: RS232, RS485 (IBM), USB, Teclado Wedge; Cor: Preto; Bateria: substituível e recarregável com sustentabilidade verde; Conexão Wireless: Rádio: Bluetooth v2.1 Classe 2; Taxa de Dados: 3 Mb/s (2,1Mb/s), Bluetooth v2.1; Alcance do Rádio: +/- 100 m (linha de vista) - Dados usando configuração de apresentação; Alcance de decodificação: +/-3 mil: Resolução mínima; 4 mil: 10,2 a 25,4 cm; 5 mil: 7,6 a 33 cml; 7,5mil: 3,8 a 48,3 cm; 13 mil (100%UPC-A): 2,5 a 78,7 cm; 20 mil: 2,5 a 106,7 cm; 26 mil (200% UPC-A: 7,6 a 140 cml; 100 mil (papel): >6 m; Caracteristicas de Performace: inclinação:+/-65º; afastamento:+/-65º; rolagem:+/-45º; padrão de leitura: linha singular de brilho para pontaria; angulo de leitura: horizontal a 35º; velocidade de leitura: 547



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

leituras por segundo; tolerância de movimentação: 63,5 cm por segundo; fonte de luz: dispositivo LED de classe 1 (âmbar); contraste mínimo de impressão: 15% MRD; leituras por carga: até 57.000; horas de operação: 72 horas (por carga completa).

Prazo de Entrega: Máximo de 30(dias), a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-12	APARELHO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	TELEFONICO	REGIST.	R\$	R\$
		50	63,39	3.169,50

Aparelho telefônico – multifrequencial, na cor gelo, compatível com a central telefônica digital utilizada neste Tribunal (Sistema digital de Comunicações HICOM 300E, marca Siemens), com função de transferência de ligações através da tecla "FLASH", função de captura de chamadas através da tecla " * ", espera inteligente através da tecla FLASH + 100, dentre outras.

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-13	TELEFONE SEM FIO	QUANT. REGIST.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$	
		50	105,91	5.295,50	

Telefone sem fio digital:com tecnologia DECT 6.0, identificador de chamadas (nome e número), agenda de no mínimo 30 nomes e números, registro de chamadas, lista de rediscagem; tecla mute, redial e viva voz, localizador sonoro do monofone; deve conter pilhas recarregáveis AAA, 1.2 V. 650 mAh. Autonomia das



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

pilhas até 10 horas em conversação, indicador de carga da bateria. Manual de instruções em português. Tensão de alimentação: 110/220V (bivolt). Cor preta.

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

ANEXO

	MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT. TOTAL	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)		
01	GELADEIRA	Z	15	1.679,78	25.196,70		
02	FORNO DE MICRO-ONDAS	N	10	490,03	4.900,30		
03	TELEVISOR DE 32"	UN	20	1.054,12	21.082,40		
04	CARRINHO QUE SOBE E DESCE ESCADA	Z	05	656,14	3.280,70		
05	CARRO PLATAFORMA	UN	10	928,83	9.288,30		
06	CARRO TUBULAR TIPO ARMAZEM	V	05	611,74	3.058,70		
07	CARRINHO PARA BOTIJÃO DE ÁGUA	UN	08	470,16	3.761,28		
80	PALETEIRA MANUAL	UN	03	1.744,22	5.232,66		



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 – Proc. Nº 3303/2019

09	PROJETOR DE MULTÍMIDIA	UN	10	2.320,68	23.206,80
10	ROTULADOR ELETRONICO	UN	05	375,48	1.877,40
11	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	UN	10	397,80	3.978,00
12	APARELHO TELEFONICO COM FIO	UN	50	63,39	3.169,50
13	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	UN	50	105,91	5.295,50
					113.328,24

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	
02	
03	SM/RTTV
04	



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 – Proc. Nº 3303/2019

05	
06	
07	
08	
09	EPRON DE LA
10	



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

11	(a c
12	3333
13	

2 - FINALIDADE

2.1 - Aquisição de materiais necessários para atendimento de várias unidades deste TRT-16ª Região, tais como Varas do Trabalho e Prédio-Sede, considerando visita realizada por servidores da Coordenadoria de Material e Logística à várias Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado, assim como para substituição de vários desses materiais pelo tempo de uso, além de materiais necessários para o transporte de bens e realização de inventário, acautelando-se com determinada reserva técnica para atendimento emergencial deste Tribunal.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a compra do material mediante utilização, preferencialmente, de Sistema de Registro de Preços, visando inicialmente a economicidade no processo de aquisição e em razão da conveniência de tais aquisições ocorrerem de forma parceladas, aliada a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Tribunal, conforme dispõe o inciso II e IV, do Artº 3º do Decreto nº 7.892/2013, respectivamente.

3.2 - O Registro de Preços terá validade não superior a 12 (doze) meses.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

3.3 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CSJT nº 103/2012 e Decreto nº 9.488/2018.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, constam neste presente instrumento (orçamento estimativo total).
- 5.2. Todos os materiais devem atender as normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.
- 6.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por email, pela Coordenadoria de Material e Logística.
- 6.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. O material deverá ser entregue no Setor de Registro e Controle Patrimonial/CML do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, térreo, sito



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 15 h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega ao Setor de Registro e Controle Patrimonial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às custas da própria contratada, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;
- 9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;
- 9.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;
- 9.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- 9.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 9.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado neste instrumento;
- 9.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.9. Após o recebimento definitivo do material, providenciar a troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

9.11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;
- 9.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.14. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;
- 9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência:
- 9.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas:
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;

10.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;

10.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

10.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;

10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, cuja Nota Fiscal poderá ser enviada por e-mail (patrimonio@trt16.jus.br) ou mesmo entregue junto com o material na Coordenadoria de Material e Logística, situada no Anexo C do andar térreo do Edifício-Sede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 16h30.

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

11.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidões que comprovem sua regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, todos atualizados;

11.7. Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

- 12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
- I. Não Celebrar contrato considerado neste caso a ata de Registro de Preços;
 - II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo:
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

- I. Advertência;
- II. Multa:
- a) de até 1% (um por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por dia de atraso no limite de 10 dias (10%);
- b) de até 10% pela inexecução total do contratado sobre o valor total da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- 12.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

12.8 – As penalidades serão registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado pela Administração do CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

14.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASSINATURA, VIGÊNCIA

E ADESÃO

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

- 15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- 15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§§ 3º e 4º, do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).
 - 15.6. Serão admitidas adesões quando:
- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízo das obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada com o Tribunal.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.
- 15.7. Se os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços, utilizam o sistema *comprasgovernamentais* o pedido deverá ser realizado através do sistema, caso não utilizem o sistema *comprasgovernamenais*, deverão encaminhar ofício, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, solicitando autorização do órgão gerenciador (TRT 16º Região) nos termos da alínea a do item anterior para



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

o e-mail dgeral@trt16.jus.br, devendo confirmar seu recebimento (fone: (98) 2109.9328)

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
 - I- Por iniciativa da Administração:
- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

17 – VALOR ESTIMATIVO

17.1 - O valor estimativo para a aquisição do material é de R\$ 113.328,24 (cento e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

18.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

18.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luis, 05 de julho de 2019



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 - Proc. Nº 3303/2019

Wagner Campos Santos Setor de Registro e Controle Patrimonial

> Luciana Cristina Gehlen Coordenadora de Material e Logística

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2019.

PROCESSO Nº 3303/2019 Pregão Eletrônico nº 13/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pelo Ato GP nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3303/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 13/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ:



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 – Proc. Nº 3303/2019

Endereço: Cidade: CEP: Telefone: E-Mail:				
Nome	es dos Representantes:			
		CP	F:	
		CP	F:	
. DOS PR	EÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QU	JANTITATIVOS		
Item	Especificações	Marca	Qtd	Preço Unitário (R\$)
1				
dobre	Os Órgãos não participantes de o da quantidade registrada, ipantes;			
Regis	As aquisições ou contratações a stro de Preços não poderão exc) dos quantitativos dos itens regis	eder, por órgão ou entid	ade, a 50% (ci	
4. VI	GÊNCIA DESTA ATA:			
	Esta Ata de Registro de Preços t cação do seu extrato no Diário Of		meses, contado	o da data da
	eleito o Foro da Justiça Federal do presente compromisso.	do Maranhão para dirim	r as questões (que possam
	São Luís,	de de 20	119.	
Di	retor-Geral do TRT 16ª Região	Represe	entante da Emp	resa



Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019 – Proc. Nº 3303/2019